

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino

Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
PROTOCOLO
Protocolo nº 6 2023
Data 3 2023
Horário 09 H 00 Min
Dia 1 2200
Gecretário (a) Executiva da CMP

Ygor Cézar S. de S. Mendes Secretário Executivo

MENSAGEM Nº 04/2023

Piancó, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Vereador Edgar Valdevino de Lima, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piancó-PB.

Na forma da legislação em vigor, conforme determina o art. 18, XX da Lei Orgânica do Município, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº de 2023, que AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em atendimento a cláusula quarta, alínea "D" do CONTRATO DE CESSÃO, firmado entre a Prefeitura e o Tribunal de Justiça da Paraíba, solicito a autorização para doação de terreno localizado às margens da Rodovia 361, s/n, Praça do Cossaco, no Município de Piancó-PB, sobre estes aspectos pretende-se que esta Casa Legislativa aprecie o presente Projeto de Lei a fim de aprová-lo.

Atenciosamente.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB APROVADO PELA UNANIMIDADE (\(\)\) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária 03 de 2023.

Edgar Valdevino Lima

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 09/2023

Autoria: Poder Executivo

Secretaria Legislativa
PROTOCOLO

Proposição N° 32 120 23
Recebido em 13 103 123

as 09 h 05

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. Fica autorizada a doação de Imóvel Público Municipal localizado às margens da Rodovia 361, s/n, Praça do Cossaco, no Município de Piancó-PB, com registro sob o n° 11 fls. 77 n° 3-M datado de 25/08/1969, no Cartório de Registro Imobiliário, medindo 7.10 metros de frente por 34,0 metros de fundos, ou seja uma área de 241,40 metros quadrados, limitando-se do modo seguinte: Leste: com o terreno da Prefeitura Municipal de Piancó, Oeste: com a vendedora Terezinha Mendonça Diniz, norte com a mesma vendedora e Sul, com a Rua Projetada, antigo Matadouro Municipal.

Art. 2° A doação acima mencionada, será realizada em atendimento ao previsto na alínea "D" do **CONTRATO DE CESSÃO**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor a partir de sua promulgação.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

"Casa Pe. Manoel Otaviano"

Projeto de Lei Ordinária nº 9/2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza a doação de imóvel público municipal para o Tribunal de Justiça da

Paraíba e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

O Projeto de Lei Ordinária nº 9/2023 de Autoria do Poder Executivo foi protocolado nesta Casa no dia 13/03/2023, tombado sob o nº 32/2023, sendo regularmente recebido pela Presidência da Casa e encaminhado a esta assessoria para emissão de parecer jurídico.

Quanto a <u>autoria</u>, o Projeto atende ao que diz o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos.

Quanto a **tramitação**, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Desta forma, esta Assessoria Técnica Normativa emite parecer no sentido de que a matéria atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 16 de março de 2023.

João Batista Leonardo

Assistente Técnico Normativo